



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º3127/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiania@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiânia

Data de abertura:30/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 05/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, , CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 OU 1.0 TURBO 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/E LÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. DEVERÃO TER NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANO DE FABRICAÇÃO . OS VEÍCULOS. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL. 01		MÊS	02	R\$4.356,40	R\$8.712,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, , CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 OU 1.0 TURBO 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/E LÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. DEVERÃO TER NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL. 02		MÊS	02	R\$4.356,40	R\$8.712,80
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE		MÊS	02	R\$4.356,40	R\$8.712,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

PASSAGEIROS, , CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 OU 1.0 TURBO 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONAD O, DIREÇÃO HIDRÁULICA/E LÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. DEVERÃO TER NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANO DE FABRICAÇÃO . DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL. 03						
VALOR TOTAL						R\$26.138,40

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10145342670

Assinado de forma digital por THALITA
GABRYELLE OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.07.30 19:07:32 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A locação de automóvel, para utilização na secretaria municipal de saúde de Goiandira, visando a manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. sendo justificado a locação do veículo, devido a necessidade de complemento da frota de veículos da secretaria municipal de saúde. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a locação de automóvel, para utilização na secretaria municipal de saúde de Goiandira, visando a manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. sendo justificado a locação do veículo, devido a necessidade de complemento da frota de veículos da secretaria municipal de saúde. A locação de veículos para órgãos públicos oferece diversas vantagens, incluindo economia, flexibilidade e a possibilidade de acesso a uma frota sempre atualizada, sendo necessário a locação, devido ao leilão que irá acontecer no município, tendo em vista que estamos em tramite licitatório para aquisição de novos veículos 0km, a locação se faz necessária para suprir a necessidade dos veículos no fundo municipal de saúde, devido a grande demanda de viagens que ocorrem dentro do estado de GÓIAS, MINAS GERAIS e SÃO PAULO. Essa modalidade da locação é uma alternativa estratégica, até ocorrer a homologação da compra de novos veículos, otimizando o uso de recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços, permite que órgãos públicos tenham acesso a veículos novos e modernos, com tecnologias que podem otimizar o desempenho e reduzir custos operacionais, a locação transfere para a locadora a responsabilidade por eventuais problemas mecânicos, elétricos ou outros defeitos nos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos. em resumo, a locação de veículos a curto prazo pode ser uma estratégia eficiente e econômica para os órgãos públicos, desde que seja realizada de forma planejada e transparente, com base em estudos técnicos e seguindo os procedimentos de licitação, A contratação tem como objetivo otimizar as rotinas administrativas que demandam deslocamentos de servidores para a realização de atividades institucionais fora do local de trabalho. com a disponibilização de veículos locados, busca-se assegurar maior eficiência e agilidade no cumprimento dessas ações, promovendo economia, autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio de custeio com recursos próprios, em alinhamento com os princípios da eficiência e da continuidade administrativa

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, , CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 OU 1.0 TURBO 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/E LÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. DEVERÃO TER NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANO DE FABRICAÇÃO . OS VEÍCULOS. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL. 01		MÊS	02	R\$4.356,40	R\$8.712,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, , CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 OU 1.0 TURBO 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/E LÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. DEVERÃO TER NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL. 02		MÊS	02	R\$4.356,40	R\$8.712,80
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,		MÊS	02	R\$4.356,40	R\$8.712,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 OU 1.0 TURBO 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONAD O, DIREÇÃO HIDRÁULICA/E LÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. DEVERÃO TER NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANO DE FABRICAÇÃO . DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL. 03					
VALOR TOTAL						R\$26.138,40

3.2 A CONTRATADA, no regime de locação, Por ocasião dessa entrega, o veículo deverá estar com o reservatório de combustível abastecido com, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do tanque, com franquia mínima de 5.000 (CINCO MIL) QUILOMETROS, e durante a locação não haverá fornecimento de combustível.

3.2.1 A modelo de locação será realizada sem motorista, sendo o motorista do veículo lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA, podendo o órgão indicar até



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

05 (CINCO) motoristas habilitados, para condução dos veículos, durante o período de locação do automóvel.

3.2.1 A locadora é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, isentando o órgão público de custos com peças, mão de obra e outros gastos relacionados.

3.4. O presente serviço de locação de veículos será delimitado dentro das seguintes condições:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento.

I. Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes a licenciamento e seguro DPVAT dos veículos. Assim como, peças para manutenção em geral; (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), Serviços Mecânicos em Geral;

II. Pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados)

III. Seguro Veicular. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão possuir apólice de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

A. Casco (opcional, porém de total responsabilidade da contratada);

B. Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

C. Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

D. Danos morais a terceiros, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

E. Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para morte e invalidez permanente e cobertura adicional de assistência 24 horas com serviço de guincho e transporte para todos os ocupantes;

F. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusos táxi, chaveiro e guincho; O serviço de assistência da seguradora contratada deverá ser rápido e eficiente, em caso do veículo estar em viagem fora do município o atendimento deverá ser de até 03 (três) horas.

G. Cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis);

H. Na ocorrência de situação de pane mecânica ou sinistro comunicado pela contratante, adotar as providências necessárias ao atendimento do ocorrido;

I. Demonstrar documentalmente, por ocasião de ressarcimento pela Administração, o valor da franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado;

J. Se for necessário veículo reserva, deverá ser nas mesmas especificações dos veículos locados, podendo ser veículo seminovo, com no máximo 2 (dois) anos de uso, para substituição no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo.

K. Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da CONTRATANTE, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos.

IV. A contratada deverá encaminhar as notificações de infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção dos veículos, quando estes estiverem em poder da Secretaria competente e em razão de sua utilização, dentro do prazo estabelecido no art. 257, §7º da Lei 9.503/97

V. A contratada deverá encaminhar, após atendido o constante no item anterior, as multas de trânsito autuadas para recolhimento dos respectivos valores.

VI. Em relação à eventuais aplicações de multas de trânsito, independentemente de a responsabilidade ser do proprietário ou do condutor, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 108/1999 do CONTRAN, serão arcadas pela contratada (proprietário) e reembolsadas, conforme o caso, pela contratante quando da apresentação da fatura de locação dos veículos, devendo estar discriminados e anexados às multas, os valores e comprovantes.

VII. A contratada deverá encaminhar as notificações de infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção dos veículos, quando estes estiverem em poder da Contratante e em razão de sua utilização, dentro do prazo estabelecido no art. 257, § 7º da Lei 9.503/97.

VIII. As multas deverão ser encaminhadas para a Secretaria competente, podendo ser verificado com o responsável pelo recebimento. Ressalta-se que no primeiro momento da apresentação do condutor, deverá oferecer, em prazo hábil, a possibilidade de o infrator ter amplo direito de defesa, para apresentar o recurso a JARI correspondente. Destaca-se que o motorista responsável pela multa deverá ser comunicado e a secretaria competente irá tomar as providências administrativas cabíveis.

IX. No caso de indeferimento do recurso, deverá também a notificação ser enviada ao Contratante, para providências quanto às quitações, que deverão ser pagas pelos condutores responsáveis pelas autuações, conforme art. 257, P. 3º do Código de Trânsito Brasileiro e após enviará para a CONTRATADA o recibo do pagamento.

X. Substituir o veículo com, no máximo, 6 (seis) horas após a solicitação em caso de problemas, que impossibilitem o seu uso (carro nas mesmas condições do veículo disponibilizado temporariamente, podendo ser seminovo, com no máximo 2 (dois) anos de uso.

XI. Os veículos devem obedecer a todas as normas técnicas e exigências dos órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.

3.5 Características mínimas do veículo a ser locado: veículo , câmbio manual ou automático, flex, potência mínima de 1.4 ou 1.0 turbo 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, rádio e todos os acessórios exigidos por lei, conforme norma ABNT, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo CONTRAN e /ou DETRAN . os veículos deverão ter no máximo 3 (TRÊS) ano de fabricação. deverão ter cobertura de seguro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3.6 O veículo DEVE corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicadas na proposta comercial, na data de assinatura do CONTRATO, ou ter versão mais atual, desde que não acarrete ônus ao CONTRATANTE.

3.7 A entrega do veículo locado, para início da execução do CONTRATO, bem como o seu recolhimento quando do encerramento contratual será feito diretamente no local definido pela Secretaria requisitante que será comunicado previamente à contratada e com o envio da Ordem de Serviço devidamente empenhada, evitando assim falhas na entrega, mediante vistoria do setor responsável, para verificação de atendimento das condições contratuais.

3.8 Também no ato de entrega dos veículos à Contratante, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licenciamento do veículo em nome da empresa contratada;
- b) Apólice de seguro do veículo, conforme disposto neste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
- d) Prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- e) Taxa de licenciamento de veículo

3.8.1 O veículo ficará à disposição da Contratante em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do CONTRATO e deverá ser entregue dentro do Município de GOIANDIRA, em local indicado pela Contratante, acompanhado da respectiva documentação, conforme solicitação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

4. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A locação se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 05 (CINCO) DIAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo receptor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.22 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo locado, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

7.22.1 A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

7.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção do veículo, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pelo Município, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

7.24 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva do veículo sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

7.25 A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

7.26 A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração em até 05 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento.

7.27 Os documentos relativos ao seguro e certificado de registro e licenciamento de veículo, deverão ser apresentados no ato da vistoria para recebimento do veículo.

7.28 Caberá à CONTRATADA a disponibilização de oficina com distância máxima de 30 (trinta) km do município para realização das manutenções preventivas, sendo que, será de responsabilidade da CONTRATANTE o encaminhamento do veículo até o estabelecimento informado pela CONTRATADA.

7.28.1 Caso a distância da oficina onde serão realizadas as manutenções preventivas, seja superior a 30 (trinta) Km, será de responsabilidade da CONTRATADA encaminhar o veículo para a oficina.

7.28.2 Todas as despesas com a manutenção preventiva e/ou corretiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.28.3 Em caso de manutenções preventivas e corretivas com indisponibilidade do veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva em iguais condições.

7.28.4 Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que possua as mesmas condições/especificações (marca/modelo) do veículo baixado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.28.5 A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente

7.28.6 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva do veículo sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

7.28.7 O serviço de reboque e manutenção do veículo em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá onde for solicitado

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 O CONTRATANTE assume a responsabilidade de entregar o veículo, no ato da devolução o veículo deverá estar com o reservatório de combustível abastecido com, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do tanque, da forma que foi recebido no ato de recebimento do automóvel.

8.8 Caberá ao CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, bem como apresentar recursos das notificações de trânsito bem como o pagamento das multas caso os recursos aviados sejam julgados improcedentes.

8.9 A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do CONTRATO, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

8.10 Correrá por conta do CONTRATANTE somente as despesas referentes à motorista e combustível

8.11 Nos casos em que ocorrer ACIDENTE com o veículo locado, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, as despesas decorrentes do reparo correrão por conta do CONTRATANTE até o valor máximo estipulado na franquia do seguro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

8.11.1 A apuração da responsabilidade será objeto de processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com as normas específicas a serem observadas pela CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA / LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

12.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.1.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás

12.2. O veículo ficará à disposição da Contratante em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do CONTRATO

12.3 Os serviços relacionados a este termo de referência, deverão ser executados de forma parcelada, decorrente da necessidade e demanda do ORGÃO CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA, sendo a locação imediata de 02 veículo, sendo a locação do terceiro veículo efetivada somente se houver necessidade, sendo que a duração da locação dependerá da necessidade do órgão, sendo 01 (UM) mês IMEDIATO, e o segundo mês de acordo com a necessidade.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 30 de Julho de 2025

**LAIANE
CRISTINA**

**FERNANDES:012
41401144**

Assinado de forma digital
por LAIANE CRISTINA
FERNANDES:0124140114

4

Dados: 2025.07.30
19:07:19 -03'00'

LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa